



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 075/2024

Tamarana/PR, 18 de junho de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 014/2024 das Vereadoras Jislaine Pereira Ferraz e Angélica de Oliveira Lima.

Senhoras Vereadoras,

Em resposta ao requerimento n.º 014/2024, de autoria de Vossas Senhorias, a Presidência desta Casa manifesta-se oportunamente:

Comunico que a eficácia da Portaria n.º 018/2022, que iniciou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), encerrou-se com o término da gestão 2021/2022. Devido à proximidade do final da gestão da presidência (2021/2022), a Comissão responsável pelo PAD designou o seu membro, ex-assessor jurídico, para informar o ex-diretor legislativo da gestão 2021/2022 sobre a necessidade de tomar as providências quanto ao andamento do processo e à nomeação de uma nova Comissão. Contudo, o referido membro não logrou êxito em comunicar o ex-diretor legislativo e nem mesmo a presidência.

Portanto, em 2023, ante a chegada da nova mesa diretora, a documentação relacionada ao andamento do PAD não fora entregue nem mesmo ao ex-diretor da gestão 2021/2022, tampouco ao ex-diretor legislativo da gestão 2023/2024, resultando assim na falta de ciência por parte desta presidência.

Importa salientar que o requerimento em voga (n.º 014/2024) aborda, em parte, o mesmo tema do requerimento n.º 001/2024, igualmente proposto pelas Nobres Edis. Tal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

circunstância inviabilizaria imediatamente sua reapresentação, uma vez que o requerimento nº 014/2024 foi novamente submetido em um intervalo inferior a seis meses – o requerimento nº 001/2024 foi apresentado durante a 2ª Sessão Ordinária em 19/02/2024, enquanto o requerimento n.º 014/2024 foi apresentado durante a 14ª Sessão Ordinária em 13/05/2024 – em desacordo com o estabelecido no artigo 186, § 3º, do Regimento Interno.

Em outra perspectiva, considerando a aprovação em plenário do requerimento em discussão, sirvo-me do presente para encaminhar cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado mediante a portaria nº 018/2022, conforme solicitado.

Desta forma, a Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, comunica que tomará as medidas apropriadas e necessárias para investigar o caso em questão, com o objetivo de verificar qualquer possível prejuízo aos recursos públicos.

Por fim, diante das justificativas e argumentos apresentados, e confiante de ter atendido aos pedidos das ilustres Edis, a Presidência desta Casa permanece à disposição. Por conseguinte, aproveita a oportunidade para expressar os mais sinceros cumprimentos.

Respeitosamente,

MARIO CESAR FABIANO

Presidente